

APRESENTADO PELA
MESA EM 11 DE DEZ. 2009

EMENDA Nº 02

Cria o Programa de Adequação da Frota de Veículos do Poder Público Municipal ao uso do Gás Natural Veicular.

Art. 1º - Da nova redação ao artigo 2º e inclui parágrafo único no artigo, com a seguinte redação:

“Art. 2º - As medidas necessárias para a transformação da frota da administração municipal, direta e indireta, própria ou locada, para a utilização de gás natural veicular – GNV – se darão de forma gradativa.”

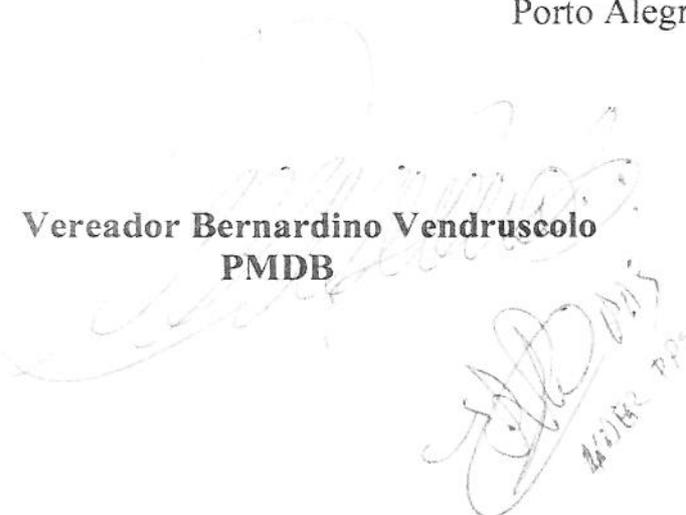
“Parágrafo único. As novas aquisições de veículos próprios e veículos locados respeitarão as normas desta lei.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo adequar a lei à realidade municipal. Desta forma, nossa proposta está devidamente enquadrada aos preceitos legais.

Porto Alegre, 10 de dezembro de 2009.

**Vereador Bernardino Vendruscolo
PMDB**



40/12/09